

## REGIMENTO INTERNO PROCESSO SELETIVO

### Seção I - Do Objeto

**Art. 1º** - Este regimento tem por objetivo disciplinar a instituição das Comissões de Participantes e o processo seletivo para preenchimento das vagas destinadas aos representantes dos participantes e assistidos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da **EnergisaPrev**, na forma dos artigos 24 e 44 de seu Estatuto Social.

**Art. 2º** - As Comissões de Participantes designarão:

I - 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente como representante dos participantes ativos no Conselho Deliberativo;

II - 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente como representante dos assistidos no Conselho Deliberativo; e

III - 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente como representante comum dos participantes ativos e assistidos no Conselho Fiscal.

Parágrafo único - A cada mandato dos membros do Conselho Fiscal, deverá ser observada a alternância entre ativos e assistidos a que se refere o artigo 44, II, do Estatuto Social da **EnergisaPrev**, iniciando-se pelos ativos.

**Art. 3º** - O processo de seleção terá início em até 90 (noventa) dias antes do final do mandato em curso, com a convocação para eleição da Comissão de Participantes, e será finalizado em até 5 (cinco) dias antes, com a divulgação do resultado do processo seletivo.

### Seção II- Da Comissão de Participantes

**Art. 4º** - A Comissão de Participantes será constituída por 9 (nove) membros, sendo 5 (cinco) indicados pelos Patrocinadores e 4 (quatro) eleitos entre os Participantes e Assistidos dos planos de benefícios administrados pela **EnergisaPrev**.

**Art. 5º** - Compete à Diretoria Executiva a convocação para a eleição mediante publicação de Edital e cronograma no site da **EnergisaPrev** ([www.energisaprev.com.br](http://www.energisaprev.com.br)), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da votação.

Parágrafo único - No mesmo prazo, os Patrocinadores deverão formalizar suas indicações.

**Art. 6º** - Após a divulgação do Edital, qualquer Participante ou Assistido dos planos de benefícios administrados pela **EnergisaPrev** poderá concorrer às vagas disponíveis na Comissão de Participantes.

**Art. 7º** - A candidatura deverá ser registrada pelo interessado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação do Edital de Convocação, mediante requerimento escrito, contendo:

I - nome do candidato;

II - número da cédula de identidade e de inscrição no CPF;

III - endereço; e

IV - número da matrícula.

Parágrafo único - Os dados pessoais transmitidos pelos candidatos serão utilizados pela EnergisaPrev apenas no âmbito da realização do presente processo eleitoral, podendo ser mantidos mesmo após a realização dos pleitos, a fim de resguardar direitos e obrigações inerentes ao processo seletivo.

**Art. 8º** - O requerimento de registro de candidatura será recebido pela Diretoria Executiva por meio físico ou eletrônico até as 18:00 horas do último dia do prazo de inscrição.

**Art. 9º** - Findo o prazo de registro, a Diretoria Executiva divulgará a relação de candidatos, por meio eletrônico.

§ 1º - Em observância à privacidade e proteção de dados pessoais, não será permitida, sob qualquer hipótese, a disponibilização de dados pessoais de participantes e assistidos da EnergisaPrev aos candidatos, para utilização no âmbito do processo eleitoral.

§ 2º - Os candidatos que tiverem obtido acesso a dados pessoais de participantes e assistidos previamente, não poderão fazer uso de tais informações, sob pena de desclassificação.

**Art. 10** - A votação será realizada em único turno, por via eletrônica.

Parágrafo único - A **EnergisaPrev** e os Patrocinadores disponibilizarão computadores com acesso à internet em suas sedes, para utilização dos eleitores.

**Art. 11** - Encerrada a votação, dar-se-á início à apuração dos votos, a ser realizada na sede da **EnergisaPrev**, cabendo à Diretoria Executiva divulgar o resultado no primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo único - Apenas os candidatos poderão acompanhar a apuração.

**Art. 12** - Considerar-se-ão eleitos os 4 (quatro) candidatos mais votados.

§1º - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, será considerado eleito aquele que tiver maior tempo de inscrição no plano de benefícios.

§2º - Permanecendo o empate, será eleito aquele que tiver maior idade.

§3º - Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 26 deste regimento.

**Art. 13** - Concluído o processo eleitoral, a Diretoria Executiva divulgará a relação dos membros indicados pelas Patrocinadoras e constituirá a Comissão de Participantes, mediante assinatura de Termo próprio.

Parágrafo único - O presidente da Comissão será eleito entre seus pares, cabendo-lhe o voto de qualidade.

**Art. 14** - Compete à Comissão de Participantes:

I - cumprir e fazer cumprir os termos do presente regimento, notadamente os prazos nele fixados;

II - divulgar o processo seletivo e convocar os interessados por meio eletrônico ou carta, em até 5 (cinco) dias após a sua formação;

III - analisar e deferir os registros dos candidatos;

IV - organizar o processo seletivo e empregar os meios necessários à sua consecução;

V - divulgar os resultados;

VI - promover os demais atos necessários visando ao bom andamento e conclusão do processo seletivo.

Parágrafo único - Inexistindo candidatos para preenchimento de todas as vagas estatutárias, ou sendo estes insuficientes, a Comissão de Participantes poderá prorrogar por mais 10 (dez) dias o prazo para candidatura.

**Art. 15** - A inobservância do disposto neste regimento poderá acarretar a dissolução da Comissão de Participantes ou a substituição de parte dos seus membros, a critério da Diretoria Executiva da **EnergisaPrev**.

§1º - A dissolução da Comissão de Participantes ou a substituição de seus membros não acarretará a suspensão do processo seletivo.

§2º - Na hipótese do “caput” uma nova Comissão de Participantes deverá ser nomeada no prazo máximo de 3 (três) dias contados da dissolução.

§ 3º - Empossada, a nova Comissão assumirá o processo seletivo no estado em que se encontra e o conduzirá até o seu término, observados os prazos previstos neste regimento.

### **Seção III - Dos Candidatos e do Registro**

**Art. 16** - Todos os participantes e assistidos da **EnergisaPrev**, em pleno gozo de seus direitos e obrigações, poderão candidatar-se às vagas no Conselho Deliberativo e Fiscal.

§1º - A candidatura deverá ser registrada pelo interessado no prazo máximo estabelecido pela Comissão, mediante Termo de inscrição para processo de escolha de representantes no Conselho Deliberativo e Fiscal da **EnergisaPrev**, constante do Anexo II (“Termo de Inscrição”), contendo:

- I - nome do candidato;
- II - endereço; e
- III - o cargo para o qual concorre.

§2º - O Termo de Inscrição deverá, ainda, ser instruído com os documentos ou declarações que atestem o preenchimento dos seguintes requisitos:

- I - possuir formação de nível superior e experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;
- II - ausência de condenação criminal transitada em julgado;
- III - ausência de condenação administrativa por infração à legislação da seguridade social ou como servidor público; e
- IV - não estar afastado do patrocinador para exercício de mandato sindical.

**Art. 17** - É vedada:

- I - a candidatura ou o exercício simultâneo do cargo de membro do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal; e
- II - a candidatura dos membros da Comissão de Participantes.
- III - por qualquer pessoa física que figure como autora em processo judicial movido contra a **EnergisaPrev**.

**Art. 18** - O Termo de Inscrição será recebido até as 18:00 horas do último dia do prazo de inscrição.

§1º - Os registros de candidatura deverão ser firmados pelo interessado e entregues por meio eletrônico, em formato PDF.

§2º - É facultado ao interessado encaminhar o pedido de registro de sua candidatura via postal, desde que a entrega do mesmo à **EnergisaPrev** ocorra dentro do prazo estabelecido neste Regimento.

**Art. 19** - Os Termos de Inscrição que não atenderem ao disposto nos artigos antecedentes serão indeferidos pela Comissão de Participantes.

**Art. 20** - Finalizado o prazo para os registros, a Comissão de Participantes divulgará a relação definitiva de candidatos e os cargos para os quais estão concorrendo, por meio eletrônico, e ainda, mediante correspondência à **EnergisaPrev**, conforme Anexo III.

#### **Seção IV - Do Processo Seletivo**

**Art. 21** - A Comissão de Participantes reunir-se-á e indicará os candidatos selecionados como membros efetivos e suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da **EnergisaPrev**, da seguinte forma:

I - 1 (um) membro efetivo do Conselho Deliberativo, representante dos participantes ativos, e respectivo suplente;

II - 1 (um) membro efetivo do Conselho Deliberativo, representante dos assistidos, e respectivo suplente;

III - 1 (um) membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente.

Parágrafo único - A indicação dos candidatos na forma deste artigo será baseada na relação definitiva de candidatos elaborada no âmbito da Comissão de Participantes, lavrando-se a seleção em ata, que será assinada por todos os integrantes da Comissão de Participantes.

**Art. 22** - Findo o processo seletivo, o resultado será comunicado pela Comissão de Participantes à Diretoria Executiva da **EnergisaPrev**, mediante correspondência nos termos do Anexo IV.

Parágrafo único - No prazo de 5 (cinco) dias contados do final da seleção, a Diretoria Executiva da **EnergisaPrev** divulgará o resultado por meio eletrônico e em seu website.

**Art. 23** - O resultado do processo seletivo poderá ser impugnado no prazo de 2 (dois) dias, contados da divulgação, mediante requerimento escrito endereçado à Diretoria Executiva da **EnergisaPrev**, e firmado pelo interessado.

Parágrafo único - Serão liminarmente indeferidas as impugnações encaminhadas em desacordo com o estabelecido neste Regimento.

**Art. 24** - A Diretoria Executiva da **EnergisaPrev** julgará as impugnações em até 5 (cinco) dias após o final do prazo previsto no artigo anterior, em decisão fundamentada.

§1º - Da decisão da Diretoria Executiva caberá recurso ao Conselho Deliberativo da **EnergisaPrev**, no prazo de 2 (dias) contados da data da sua divulgação.

§2º - O recurso será julgado pelo Conselho Deliberativo no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, em decisão fundamentada e irrecorrível, que deverá ser divulgada em igual prazo.

**Art. 25** - Divulgadas as decisões das impugnações, o resultado do processo seletivo será divulgado por carta assinada por todos os membros da Comissão de Participantes, com a especificação dos nomes dos selecionados, de eventuais impugnações recebidas e respectivos julgamentos.

**Art. 26** - Na hipótese de falecimento, renúncia ou perda da qualidade de participante do membro efetivo designado pela Comissão de Participantes, o suplente ascenderá à condição de efetivo e novo candidato dentre os já inscritos será indicado à condição de suplente.

## Seção V - Disposições Finais e Transitórias

**Art. 27** - Divulgado o resultado, o processo seletivo será havido por concluído, mantendo-se a Comissão de Participantes até o próximo mandato.

**Art. 28** - Observado o disposto no Estatuto Social da **EnergisaPrev**, os membros designados tomarão posse juntamente com os membros indicados pelos patrocinadores.

**Art. 29** - As questões suscitadas no curso do processo seletivo serão dirimidas pela Comissão de Participantes, ficando os casos omissos a cargo da Diretoria Executiva da **EnergisaPrev**.

**Art. 30** - A Diretoria Executiva da **EnergisaPrev** deverá promover ampla divulgação deste Regimento e das instruções complementares que baixar sobre o procedimento seletivo, bem como dos atos e das decisões da Comissão de Participantes na execução das normas nele contidas.

Parágrafo único - Todos os comunicados, decisões e normativos expedidos no curso do processo seletivo serão publicados exclusivamente no site da **EnergisaPrev**.

**Art. 31** - As alterações deste regimento deverão ser aprovadas pelo Conselho Deliberativo da **EnergisaPrev**.

**Art. 32** - Este Regimento entra em vigor na data da aprovação pelo Conselho Deliberativo da **EnergisaPrev**.

Este Regimento Interno de Processo Seletivo da EnergisaPrev foi aprovado na 143ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da Entidade, realizada em 16/10/2020.

## (ANEXO I) - *Uso da Patrocinadora*

### Termo de Nomeação de membro para composição de Comissão

\_\_\_\_\_ (PATROCINADORA), por seus representantes legais que este subscrevem, neste ato, nomeia os Srs. \_\_\_\_\_ (NOMES), \_\_\_\_\_ (qualificações), para compor a Comissão de Participantes, doravante denominados “membros da Comissão”, para o fim de selecionar os membros para composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, representantes de Participantes e de Assistidos, na forma do Estatuto Social vigente da EnergisaPrev e do Regimento Interno abaixo referido.

Neste ato, os membros da Comissão aceitam suas nomeações e ficam empossados, os quais declararam para todos os fins e efeitos de direito terem recebido e lido, e ainda, concordam e aceitam todos os termos e condições do Processo Seletivo - Regimento Interno (“Regimento Interno”), e do Estatuto Social, obrigando-se a cumpri-lo integralmente nos termos deste e da legislação aplicável.

Este termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**(PATROCINADORA)**

**MEMBROS DA COMISSÃO**

## (ANEXO II) - *Uso do Participante ou Assistido*

### Termo de inscrição para processo de escolha de representantes no Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da EnergisaPrev

Eu (nome) \_\_\_\_\_,  
(qualificação) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (endereço) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, venho pela presente, inscrever-me no processo de escolha de representante de **Participantes ou Assistidos no Conselho Deliberativo** ou no **Conselho Fiscal** da EnergisaPrev, como membro efetivo ou suplente, para o mandato de 03 (três) anos, conforme opção assinalada com “X” a seguir:

(\_\_\_\_\_) Participante ou (\_\_\_\_\_) Assistido

(\_\_\_\_\_) Conselho Deliberativo ou (\_\_\_\_\_) Conselho Fiscal

Por meio deste Termo, declaro:

a) ter recebido e lido, e ainda, aceitar todos os termos e condições estabelecidos no Estatuto Social da EnergisaPrev e no Processo Seletivo - Regimento Interno, obrigando-me a cumpri-lo integralmente; e,

b) estar inscrito no Plano de Benefícios \_\_\_\_\_ (Título do Plano) da EnergisaPrev vinculado à Patrocinadora \_\_\_\_\_ (Nome da Patrocinadora);

c) atender a todos os requisitos para o exercício do cargo a que me inscrevo, estabelecidos no Estatuto Social da EnergisaPrev e no referido Regimento Interno, quais sejam:

- i) ser Participante ou Assistido da EnergisaPrev, nos termos do Estatuto Social vigente da EnergisaPrev e Regulamento, conforme assinalado com “X” na parte inicial deste Termo;
- ii) possuir formação de nível superior e experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;
- iii) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- iv) não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social ou como servidor público;
- v) não estar afastado do Patrocinador para exercício de mandato sindical; e
- vi) não ser autor em processo judicial movido contra a EnergisaPrev.

d) ser responsável pelas declarações supra e responder civil e criminalmente pela incorreção de quaisquer delas, sem prejuízo da destituição do cargo, a qualquer tempo, na hipótese de ser eleito; e

e) estar ciente de que a inscrição no processo seletivo não representa qualquer obrigação vinculativa de sua escolha por parte da respectiva Comissão, e que ainda, não enseja qualquer benefício de qualquer ordem.

Este Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO CANDIDATO**

## (ANEXO III) - *Uso da Comissão de Participantes*

(Cidade/UF), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Ao  
Presidente da EnergisaPrev  
Sr. ....

Ref.: Lista de inscritos no processo seletivo de representantes dos participantes e dos assistidos para os Conselhos Deliberativo e Fiscal da EnergisaPrev no âmbito da Comissão de Participantes.

Prezado Senhor,

A **Comissão de Participantes**, por seus membros abaixo assinados, devidamente constituída no âmbito do patrocinador (.....) (preencher conforme o caso), doravante denominado “Patrocinador”, tendo observado todos os termos e condições do Processo Seletivo - Regimento Interno devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo da EnergisaPrev, e do Estatuto Social da EnergisaPrev vigente, apresenta lista de inscritos no âmbito da Comissão, para o processo seletivo de membros para composição dos seguintes órgãos, conforme segue:

### Conselho Deliberativo:

Representantes dos Participantes
1.
2.

### Conselho Deliberativo:

Representantes dos Assistidos
1.
2.

### Conselho Fiscal:

Representantes dos Ativos/Assistidos
1.
2.

Atenciosamente.

**Comissão de Participantes da Patrocinadora** (.....) (preencher conforme o caso)

**Membros**

**Nome e Assinatura dos Membros**

## (ANEXO IV) - *Uso da Comissão de Participantes*

(Cidade/UF), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Ao  
Presidente da EnergisaPrev  
Sr. ....

Ref.: Nomes dos candidatos selecionados pelos membros da Comissão de Participantes como representantes dos Participantes e dos Assistidos para os Conselhos Deliberativo e Fiscal da EnergisaPrev (para o mandato a iniciar-se em MÊS/ANO).

Prezado Senhor,

Os membros da **Comissão de Participantes**, abaixo assinados, reunidos no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, procederam à seleção, dentre os nomes dos inscritos no âmbito da Comissão de Participantes constituídas no âmbito de cada patrocinador (.....), tendo observado todos os termos e condições do Processo Seletivo - Regimento Interno devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo da EnergisaPrev, e do Estatuto Social da EnergisaPrev vigente, apresenta os nomes dos candidatos selecionados para composição dos seguintes órgãos, conforme segue:

### Conselho Deliberativo:

Representantes dos Participantes - Efetivo	Representantes dos Participantes - Suplente

### Conselho Deliberativo:

Representantes dos Assistidos - Efetivo	Representantes dos Assistidos - Suplente

### Conselho Fiscal:

Representantes dos Participantes ou Assistidos - Efetivo	Representantes dos Participantes ou Assistidos - Suplente

Atenciosamente.

Membros da Comissão de Participantes das Patrocinadoras  
.....